PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

L E I Nº 779/94*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER POR COMODATO, LINHA TELEFÔNICA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Braz Müller, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder por comodato, linha telefônica de nº (0473) 77-1144.

Art.2º - A referida linha telefônica mencionada no Art. 1º da presente Lei destina-se a Médica Contratada pelo Município e fazendo parte do Corpo Clínico do Hospital, Drª MURIEL S. DO AMARANTE.

Art.3º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a assinar o Contrato de Comodato com a Drª. Muriel S. do Amarante, com validade até o dia 31 de Dezembro de 1994. Sendo que se, o Plano de Expansão dos novos terminais for instalado anteriormente a este prazo, ficará automaticamente rescindido o Contrato de Comodato.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 17 de Agosto de 1994.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações

PL 007/94